Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.490 De, 12 de dezembro de 1991.

Autoriza ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Itaguaí, celebrar Convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA, visando a implantação de Microunidade Produtiva.

Art. 2º - A execução do Convênio para implantação de microunidade Produtiva no Município de Itaguaí, direcionada aos que se dedicam o mister de AGROPECUÁRIA, ficará a cargo do Exmº Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, que deverá traçar o organograma e fluxograma bem como explicitar a aplicação da verba liberada.

Art. 3º - A Execução e implantação do Convênio correrá à conta das verbas que serão repassadas ao Município de Itaguaí pela Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Itaguaí, deverá cadastrar nominalmente todos os beneficiários do Município de Itaguaí, bem como exercer Fiscalização dos objetivos do Convênio, com verificação in loco.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 09 DEZ 1991

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS

PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL Gabinete do Prefeito Itaguaí - RJ

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236